



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI Nº 1574, de 18 DE ABRIL DE 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NA PARTE FINAL DO PARÁGRAFO 6º, DO ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1.º - As edificações e reformas particulares, situadas no perímetro urbano, clandestinas ou sem alvará de habitabilidade, poderão obter regularização do Departamento de Obras do Município, desde que:

- I – tenham fins residenciais, comerciais, industriais (galpões) e civis-religiosos;
- II – estejam concluídas ou em fase adiantada de construção;
- III – estejam já ocupadas por seus proprietários, compromissários e equiparados;
- IV – satisfaçam condições mínimas de habitabilidade, segurança e higiene, comprovadas por laudo de vistoria;
- V – não avancem sobre logradouros e próprios públicos ou particulares.

§ 1.º - Entende-se como fase adiantada de construção, para os fins desta lei, o estágio mínimo de alvenaria de tijolos no respaldo do forro.

§ 2.º - O disposto nesta lei abrange, de maneira geral e irrestrita, os desdobros de lotes já edificados e habitados.

Artigo 2.º - Aplica-se o disposto nesta lei, no prazo de sua validade, a todas as situações de fato por ela abrangidas, ainda que impliquem em derrogação temporária de normas locais restritivas da edificação e reformas de obras particulares e do parcelamento do solo.

Artigo 3.º - Fica instituído prazo até 31 de dezembro de 2000 para que os interessados requeiram os benefícios de que trata esta lei, sob pena de decadência.



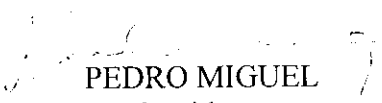
*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

Lei nº 1574, de 18 de Abril de 2000

- Fls. 02

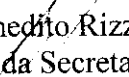
Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 18 de abril de 2000.

  
PEDRO MIGUEL  
Presidente

  
CARLOS HENRIQUE ALBARELLO  
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria